



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4813 (15 DE DEZEMBRO DE 2015)

Dispõe sobre: **AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica fixada em 22% (vinte e dois por cento) a alíquota normal de Contribuição Previdenciária Patronal devida ao Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS, tanto da Administração Direta, Indireta quanto da Câmara do Município de Caieiras, calculada sobre a remuneração base de contribuição, fixada nos artigos 62 e 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.397, de 27 de setembro de 2.010.

ARTIGO 2º - A alíquota normal de Contribuição Previdenciária dos servidores ativos é fixada em 12% (doze por cento) sobre a remuneração base de contribuição, estabelecida nos artigos 62 e 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.397, de 27 de setembro de 2.010.

PARÁGRAFO ÚNICO - É fixada em 12% (doze por cento), a alíquota normal de Contribuição Previdenciária dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS, calculada sobre a parcela do benefício excedente ao teto fixado pelo Regime Geral de Previdência Social.

ARTIGO 3º - Para equacionamento do *déficit* atuarial, encargo do Município, tanto da Administração Direta, Indireta, Câmara Municipal, servidores ativos, aposentados e pensionistas, é estabelecido o plano de amortização parcelado em 35 (trinta e cinco) anos e composto pelos seguintes percentuais de alíquota suplementar, também calculada sobre a remuneração base de contribuição, fixada nos artigos 62 e 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.397, de 27 de Setembro de 2.10, conforme segue:

Período	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Suplementar Patronal	Suplementar Servidor
2016 a 2016	22	12	3	0
2017 a 2018	22	12	5	0
2019 a 2020	22	12	7	0
2021 a 2049	22	12	8	0
2050 a 2089	22	12	0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 4813 (15 DE DEZEMBRO DE 2015)

-2-

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o plano de custeio anual do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS, inclusive o plano de amortização, conforme a necessidade de custeio apurada por meio de avaliação atuarial anual, mediante edição de Lei Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário e em especial, a Lei Complementar Municipal nº 4.555, de 25 de junho de 2012.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 15 de dezembro de 2015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.